



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**12/04/2018**

Edição N° 62



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### DICOGE-3.1 - PROCESSO CG Nº 2018/39500

Quebra de confiança - Substituição de Interino - 5º Tabelião de Notas da Capital



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### SEMA 1.1.1 - Nº 1004953-50.2016.8.26.0318

Apelação - Sumaré - Leme - Campinas



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Edital de Citação - Escritura - Procuração

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2018 - Processo 0086430-15.2001.8.26.0100 (000.01.086430-0)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marie Louise Yang Lee e outros - Itaipava Industrial de Papéis Ltda e outros - Municipalidade de São Paulo e outros

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2018 - Processo 0086430-15.2001.8.26.0100 (000.01.086430-0)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lenox Indústria e Comércio Ltda e outros - Itaipava Industrial de Papéis Ltda - - Cia. Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm - - Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A - - Alcoa Alumínio S.a. - Municipalidade de São Paulo - - Banco do Brasil S.A. - - CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (antes EPTE)

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2018 - Processo 0111854-54.2004.8.26.0100 (000.04.111854-5)

Retificação de Registro de Imóvel - DIREITO CIVIL - A Municipalidade de São Paulo - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e outros

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 014/2018 - Processo 1057232-85.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Vanessa Portes da Silva e outro - Paulo Yoshiyuki Kawashima e outro

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 030/2018 - Processo 0045188-90.2012.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Isoldi Caleari

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 030/2018 - PORTARIA Nº 47/2018-RC

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Parelheiros

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - PORTARIA Nº 47/2018-RC

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Deli Piteri Leite

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1005601-40.2018.8.26.0001

Pedido de Providências - Casamento - M.B.

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1005233-59.2017.8.26.0003

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.V.M.C.R.C.E.N.M.

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1006247-44.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joelvia Barros Almeida da Silva

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1010532-80.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Edir Arbos Brundani

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1007825-42.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Gabriel Ferraz Mota

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1011408-35.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valdir Rodrigues

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1011580-74.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - S.S.M.C. - - F.C.N.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1011580-74.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verônica Carvalho Sousa

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1011580-74.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Rosemeire Gomes de Andrade

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1019801-74.2017.8.26.0005**

Pedido de Providências - Liminar - C.J.S.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1017878-82.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Dorislandes dos Santos

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1030798-88.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Geldison Nogueira Custodio

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1027106-18.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Tarcilia Schio Correia - - Eliane Olimpio Assunção Piedade

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1031339-58.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Laura Maria Carneiro Ribeiro - - Christian Carneiro Ribeiro - - Luciano Carneiro Ribeiro - - Patricia Carneiro Ribeiro Mafissoni - - Maria Tereza Carneiro Soares - - Ricardo Luiz Soares Filho - - Guilherme Soares - - Mariana Soares

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1032673-93.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosemeire Gomes de Andrade

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1033824-94.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - João Guinoza

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1033199-60.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carmen Alba Bernhoeft de Gutierrez

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1033170-10.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Piscetta Basanelli - - Andre Piscetta Balsanelli

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1035764-94.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Mario Fukushima

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1036171-03.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Zilneia de Moura Vieira Cordeiro

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1038125-84.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - G.P.S.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1038114-55.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - G.P.S.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1038385-64.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - G.P.S.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1038445-37.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelina Constantino Monteiro - - Jose Carlos Monteiro - - Camila Cristina Monteiro - - Cassia Maria Monteiro e outro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1038413-32.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adilson Ribeiro da Silva

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1038492-11.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo Capucho Maia

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1038469-65.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elaine de Oliveira Silva - - Cícera de Oliveira Silva

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1038631-60.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lilian Mayumi Tashima

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1077558-32.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1090340-71.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Myriam Picardi de Almeida

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1094237-10.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ricardo Crotti

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1098881-93.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isabel Pereira Leite da Silva

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 -**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Quélisson Morais Ramos

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1099447-42.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Fernandes

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1103840-10.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.O

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1116400-81.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Helena Martins

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1103675-60.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Fernandes

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1119283-98.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Alexandre Mota

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1121275-94.2017.8.26.0100**

Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - R.M.C.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1034496-05.2018.8.26.0100**

**DICOGE-3.1 - PROCESSO CG Nº 2018/39500**

**Quebra de confiança - Substituição de Interino - 5º Tabelião de Notas da Capital**

Página 5

PROCESSO Nº 2018/7762 (Processo origem nº 2/2017) - MIRASSOL - VIRILIO THEODORO KAISER ASSONI, Escrevente Técnico Judiciário, lotado no 3º Ofício Judicial da Comarca. Decisão de 06/04/2018 - 1) Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor, por seus fundamentos, que adoto, e nego provimento ao recurso, mantendo a r. sentença que propôs a demissão do servidor.

2) Remetam-se os autos à Eg. Presidência do Tribunal de Justiça, com proposta de demissão, ex vi, do artigo 256, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, dada a inequívoca gravidade do fato. (a) GERALDO FRANCISCO

PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça. Advogado (a): JOSÉ LUÍS CABRAL DE MELO - OAB/SP 84.662.

DICOGE-3.1 -

PROCESSO CG Nº 2018/39500

PARECER Nº 153/2018-E

PESSOAL - 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital - Unidade vaga - Descumprimento, pelo Interino, de obrigações referentes ao recolhimento de excedentes de receita - Realização de visita Correcional na Unidade - Constatação de outras

irregularidades relacionadas ao descontrole contábil e ao recolhimento das parcelas dos emolumentos devidas aos entes

Públicos - Quebra de confiança caracterizada - Substituição do Interino - Designação de preposto escrevente de outra Unidade,

conforme indicação da MM. Juíza Corregedora Permanente.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Apesar de ter sido intimado diversas vezes para apresentar à MM. Juíza Corregedora Permanente as planilhas de cálculo para o recolhimento de excedente de receita, nos termos do subitem 13.2 e seguintes, do Capítulo XXI, das Normas Extrajudiciais

da Corregedoria Geral da Justiça, o interino do 5º Tabelião de Notas desta Comarca, Sr. Roberto Fonseca França, ficou-se inerte.

Procedeu do mesmo modo em relação à apresentação do Livro Diário de Receitas e Despesas, referente ao ano de 2017.

Após a realização de audiência para a oitiva do Interino, em 06/03/2018 (fls. 23), diante da insuficiência dos esclarecimentos

prestados, a D. Magistrada decidiu pela realização de Correição Extraordinária na Serventia, o que ocorreu em 12/03/2018.

Conforme relatado na respectiva Ata de Visita Correcional (fls. 40/43), foram apuradas diversas irregularidades relacionadas

ao controle financeiro da Unidade, que podem ser assim resumidas:

Ausência de diversas guias de recolhimentos e de repasses referentes aos meses de dezembro de 2017 e janeiro de 2018.

As guias que foram recolhidas o foram com valor incorreto;

Existência de duas espécies de relatórios de Atos Praticados, gerados por sistema implantado na Unidade, apresentando

valores distintos, inclusive em relação ao Portal do Extrajudicial;  
Ausência de notas fiscais e comprovantes de pagamentos em arquivo;  
Lançamento incorreto de valores no Livro Caixa, o que resultava em redução (indevida) dos valores sujeitos a recolhimento  
a título de Excedente de Receita;  
Inexistência de qualquer valor recolhido a título de Excedente de Receita, de setembro de 2017 a fevereiro de 2018, bem  
como de planilhas aptas a seu cálculo;  
Lançamento de valores, no Livro Caixa, em datas diversas daquelas nas quais praticados os respectivos atos;  
Aumento indevido do salário percebido pelo Interino.  
O Interino manifestou-se, em sua defesa, tanto em audiência (fls. 23), como por meio de petição (fls. 47/47vº).  
Por r. decisão proferida em 28/03/2018, a MM. Juíza Corregedora Permanente, diante do quanto apurado, propôs a Vossa  
Excelência a substituição do Interino, em razão da ocorrência de quebra de confiança, afastando-o preventivamente,  
antes  
mesmo de vossa manifestação, tendo em vista o receio fundado de que a demora na substituição acarretasse danos  
ainda  
maiores à Serventia (fls. 33vº, 2º e 3º parágrafos).  
É o relatório.  
Opino.  
O item 12, do Capítulo XXI, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, dispõe que:  
O interino tem, salvo disposição legal ou normativa em contrário e, no que couber, os mesmos direitos e deveres do  
titular da  
delegação, e exerce função legitimada na confiança que, abalada, resultará, mediante decisão fundamentada, na  
designação  
de outro. (grifei).  
Prossegue o texto da Norma retrocitada, no mesmo Capítulo, em seu subitem 12.1:  
Ao tomar conhecimento de fato que possa caracterizar quebra da confiança depositada no interino, o Corregedor  
Permanente  
instaurará expediente próprio em que, depois de ouvi-lo e produzir as provas que reputar necessárias, se pronunciará  
motivadamente pela ocorrência ou não da quebra de confiança e encaminhará cópia de todo o feito ao Corregedor  
Geral da  
Justiça, a quem cabe homologar a decisão e decretar a quebra de confiança, caso em que designará outro interino.  
A continuada inércia do Interino, quando chamado pela D. Magistrada a apresentar documentos e prestar  
esclarecimentos,  
além de sugerir descontrole administrativo-financeiro na condução da Unidade, revelou comportamento não condizente  
com a  
confiança nele depositada por Vossa Excelência.

Conforme constatado em momento posterior, com a realização da Correição, a escrituração contábil não atende ao  
disposto  
no subitem 49.1, e no item 50, do Capítulo XIII, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. As  
irregularidades  
verificadas na declaração de excedente de receita afronta o disposto nos subitens 13.1 e seguintes, do Capítulo XXI, das  
mesmas normas ( Provimento CGJ nº 25/2015).  
A inobservância destes comandos, apenas, já equivale à infração disciplinar, por descumprimento ao item I, do Art. 31,  
da  
Lei nº 8.935/94.  
Ao Interino, por certo, por não estar sujeito ao poder censório-disciplinar da Corregedoria Geral da Justiça, não se  
aplicam  
as penalidades previstas para aqueles, titulares de delegações extrajudiciais, que incorressem nesta infração (Art. 32,  
do mesmo  
diploma legal). Sujeita-se o Interino, entretanto, por prática semelhante, à sua dispensa, em razão da decretação da  
perda de  
confiança nele depositada, por ocasião de sua designação (fls. 48/48vº).  
Não bastasse, as irregularidades atribuídas ao Interino assumem contornos bem mais graves, quando se verifica a  
indicação  
incorreta de valores no preenchimento de guias de recolhimento, na ausência, em si, de seus recolhimentos, na

incorreção de

lançamentos tendentes a diminuir, artificialmente, o valor devido aos entes públicos.

Sobre a ausência de recolhimentos das verbas públicas, esta Corregedoria Geral da Justiça já se manifestou, por diversas

vezes, revelando firme reprovação à prática:

"Processo Administrativo Disciplinar - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Salto Grande

- Inadequado gerenciamento financeiro da unidade - Não recolhimento de verbas devidas ao Estado, ao IPESP e à Santa Casa

- Ilícito administrativo caracterizado - Gravidade da falta administrativa praticada - Ratificação da pena de perda da delegação -

Não provimento do recurso" (Processo nº 2015/10725, Des. Elliot Akel, j . em 24/2/2015).

"Processo administrativo disciplinar - Delegado de serviço registral - Não recolhimento e recolhimento com atraso de custas

devidas ao Estado, contribuições da Carteira de Previdência das Serventias Não-oficializadas e verbas do Fundo Especial de

Despesas do Tribunal de Justiça - Dificuldades de ordem financeira não comprovadas e que não configuram de todo o modo

causa excludente da responsabilidade do registrador - Caracterização de voluntária retenção de valores recebidos dos usuários

do serviço público delegado que deveriam ter sido repassados aos órgãos públicos - Infrações disciplinares capituladas no art.

31, I e V, da lei n. 8.935/1994 que em si mesmas, peia sua gravidade, autorizam a perda de delegação - Recurso não provido"

(Processo nº 13762/2007, Des. Gilberto Passos de Freitas, j . em 17/10/2007).

Com relação aos atos que sugerem eventuais ilícitos penais, observo que a MM. Juíza Corregedora Permanente determinou

a remessa de cópia do expediente instaurado naquele ofício à Central de Inquéritos Policiais e Processos - CIPP, para as providências cabíveis (fls. 34).

Por todo o exposto, salvo melhor juízo, entendo ser necessária a substituição proposta pela MM. Juíza.

Enquanto não for realizada a nova outorga da delegação, cabe a Vossa Excelência, por força do artigo 28, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, combinado com o artigo 39, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/94, designar um responsável

pelo expediente.

Ao caso concreto, aplica-se, assim, o decidido no Processo CG nº 629/96, em que restou fixado que a designação para responder por unidade vaga, em princípio, recai sobre o substituto mais antigo, salvo motivo concreto, ou situação previamente

conhecida, que não atenda ao interesse público, bem como o disposto no subitem 10.1, do Capítulo XXI, das Normas Extrajudiciais

da Corregedoria Geral da Justiça, onde estabelecido que "para a indicação do substituto mais antigo, serão desconsiderados os

períodos de designação anteriores à vigência da Lei nº 8.935/94".

Ao considerar ocorrida a quebra de confiança, a MM. Juíza Corregedora Permanente indicou para substituir o Interino, assumindo os encargos referentes à delegação vaga em questão, o Sr. Olavo Simões Iasco Feltrin, preposto escrevente do 14º

Tabelião de Notas da Comarca da Capital. Nada consta, nos assentamentos desta Corregedoria, em nome do indicado, no que

se refere à aplicação de penalidades por faltas disciplinares (fls. 51).

Pelo receio fundado de que a demora na substituição causasse danos maiores à higidez financeira da Serventia, e prejuízos

aos seus funcionários, aos usuários e à sociedade, a D. Magistrada afastou preventivamente o Interino, determinando a assunção imediata da Serventia pelo ora indicado (a partir de 02/04/2018).

A indicação como formulada - que busca interino em Serventia estranha à Unidade em tela, sugerindo pessoa apta a responder pelos encargos pertinentes -, entendo, torna-se indispensável. Observe-se que a designação do atual interino manteve a Unidade sob "direção familiar", sendo revelado que o anterior titular participou da rotina da serventia até dezembro

de 2017 (fls. 47/47vº), mesmo após ver confirmada, em grau de recurso, a r. sentença que lhe aplicou a pena de perda de

delegação (fls. 48/48vº).

O nível de desconhecimento administrativo revelado pelo próprio interino é sintomático, fazendo crer que práticas



indesejáveis

de administração foram incorporadas à rotina da Unidade, sendo mantidas independentemente de sua vontade.

Desta forma, muito oportuno o rompimento com condutas condenáveis que levaram a serventia ao indesejável estado em

que se encontra.

Ante o exposto, o parecer que submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido de que seja: a) dispensado o

Sr. Roberto Fonseca França do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do 5º Tabelião de Notas da Comarca

da Capital, a partir de 02/04/2018; b) designado, em substituição, desde a mesma data, para responder pelo expediente em

questão, o Sr. Olavo Simões Iasco Feltrin, preposto escrevente do 14º Tabelião de Notas da Comarca da Capital.

Em caso de aprovação, sugere-se seja baixada a respectiva portaria.

Sub censura.

São Paulo, 5 de abril de 2018.

Paulo César Batista Dos Santos

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense o Sr. Roberto Fonseca França do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do 5º Tabelião de Notas da Comarca

da Capital, a partir de 02/04/2018; b) designo, em substituição, a partir da mesma data, para responder pelo expediente em

questão, o Sr. Olavo Simões Iasco Feltrin, preposto escrevente do 14º Tabelião de Notas da Comarca da Capital. Baixe-se

Portaria. Publique-se. São Paulo, 06 de abril de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Corregedor Geral da Justiça

(dias 12, 16 e 18) Dje

P O R T A R I A Nº 33/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO

DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2018/39500 - DICOGE - 3, que considerou caracterizada a quebra de confiança na pessoa do Sr. ROBERTO FONSECA FRANÇA, Preposto Designado do 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO que o Sr. ROBERTO FONSECA FRANÇA foi designado pela Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 2018, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 22 de janeiro de 2018, para responder pelo expediente da delegação vaga do

5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 18 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. ROBERTO FONSECA FRANÇA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 02 de abril de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. OLAVO SIMÕES IASCO FELTRIN,

Preposto Escrevente do 14º Tabelião de Notas da Comarca da Capital.

Publique-se.

São Paulo, 06/04/2018

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**SEMA 1.1.1 - Nº 1004953-50.2016.8.26.0318**

**Apelação - Sumaré - Leme - Campinas**

Página 10



### SEMA 1.1.1

Nº 1004953-50.2016.8.26.0318 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Leme - Apelante: Green Field Participações Ltda -  
Apelado: Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Leme - Vistos. Trata-se de recurso interposto por Green Field Participações Ltda contra sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme/SP, em procedimento instaurado em virtude da qualificação negativa do título apresentado para averbação de construção e demolição de prédios edificadas no imóvel objeto da matrícula nº 37.908 daquela serventia extrajudicial. Em suas razões de inconformismo, sustenta a recorrente que a decisão proferida, apesar de entender dispensável a apresentação de CND, tal como exigido pelo Oficial do Registro de Imóveis, deixou de determinar a pretendida averbação. No mais, afirma que os óbices apresentados pelo registrador não podem subsistir, eis que não dispõe da documentação exigida. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Leme/SP manifestou-se a fls. 151. A d. Procuradoria Geral da Justiça manifestou-se pelo não provimento do recurso. Decido. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do art. 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. No caso dos autos, o feito tramitou como pedido de providências. A decisão contra a qual se insurge a recorrente não foi proferida em procedimento de dúvida, pressuposto para a interposição de apelação com fundamento no art. 202 da Lei nº 6.015/73. Trata-se, em verdade, de decisão proferida pelo Juiz Corregedor Permanente acerca das exigências formuladas pelo registrador em relação ao título apresentado para averbação de construção e demolição de prédios edificadas no imóvel objeto da matrícula nº 37.908 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme/SP, contra a qual, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, cabe recurso administrativo a ser julgado pelo Corregedor Geral da Justiça. Diante do exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. São Paulo, 11 de abril de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça e Relator. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Adv: Emanuel Henrique de Carvalho Tauyr (OAB: 223363/SP) - Joao Mahfuz Junior - Sergio Joao Mahfuz

Nº 1005124-85.2017.8.26.0604 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Sumaré - Apelante: S. J. de L. - Apelado: O. de R. de T. e D. de S. - Vistos. Trata-se de apelação interposta contra r. sentença que julgou improcedente pedido de providências formulado em face do Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ao argumento de que este deixou de cumprir seus deveres legais, pois não realizou o envio e a entrega da notificação em endereço válido do devedor, tal como exige a lei. Aduz o recorrente que a certidão de negativa de recebimento de notificação extrajudicial lavrada pelo Oficial não expressa a verdade dos fatos, pretendendo seja declarada sua nulidade, assim como dos demais atos e averbações posteriores, com a consequente apuração da prática de falta disciplinar pelo responsável. O Oficial de Registro de Títulos e Documentos ofertou contrarrazões. A d. Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo não provimento do recurso. É o relatório. Ao Colendo Conselho Superior da

Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do art. 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Ocorre que, no caso dos autos, o feito tramitou como pedido de providências, certo que o recorrente pretende, além da apuração de eventual falta disciplinar, a declaração da nulidade da certidão lançada pelo Oficial em razão da inveracidade de seu conteúdo, bem como porque a notificação extrajudicial teria ocorrido em desacordo com a lei. Nesse cenário, a apelação interposta deve ser recebida como recurso administrativo, pois a decisão contra a qual se insurge o recorrente não foi proferida em procedimento de dúvida, pressuposto para a interposição de apelação com fundamento no art. 202 da Lei nº 6.015/73. Tratase, em verdade, de decisão proferida por Juiz Corregedor Permanente acerca de supostas ilegalidades praticadas pelo Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Sumaré/SP, contra a qual, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, cabe recurso administrativo a ser julgado pelo Corregedor Geral da Justiça. Diante do exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. São Paulo, 11 de abril de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça e Relator. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Adriana Borges Plácido Rodrigues (OAB: 208967/SP) - José Rodrigues Costa (OAB: 262672/SP)

Nº 1042952-33.2017.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Campinas - Apelante: Banco do Brasil S/A - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade de averbação de aditamento à cédula de crédito bancário (fls. 13/16 e 49). Cuida-se, em razão do disposto no art. 246 da Lei de Registros Públicos, de ato sujeito a averbação e não a registro em sentido estrito. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 10 de abril de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça e Relator. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho (OAB: 206682/SP) - Daniel Augusto Parolina (OAB: 260826/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos**

**Edital de Citação - Escritura - Procuração**

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZ TITULAR: Doutora. RENATA PINTO LIMA ZANETTA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0062702-56.2012.8.26.0100 - 1452/17. JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Empresa Territorial Piratininga Ltda, Milton Tavares de Oliveira, Jose Hilton Verissimo, Nelson de Jesus Zanardi, Cleomar Theodoro do Nascimento e espólio de Osvaldo Silva Dias, Sílvia Silva Dias, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sidnei Bellomo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Claudio Xavier, 08, Jd. Piratininga, 41º Subdistrito de Cangaíba, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0224709-34.2008.8.26.0100 - 1042/08. JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Condomínio e Edifício Guapiará, Espólio de Thereza Marina América Baudino Passalacqua, José Antonio Silva Quaresma, Lílíana Baldocchi Petrini, Hilário Vanucci Netto, Geny da Silva Quaresma, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Juan Carlos Puhl e Agnaldo da Silva Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Al. Barão de Limeira, 146, Apt. 12, 6º andar, Edifício Guapiará, Campos Elízeos, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0058679-04.2011.8.26.0100 - 1392/11. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólios de Altayr Gomes Ferrando e Waldemar Ferrando, rep. pela herdeira Ana Lucia Gomes de Oliveira, Alcione de Assis ou Alcioni de Assis e Ivoni Lopes de Lima de Assis, Antonio Paulino da Costa e Luzinete Maria de Lima Figueira Costa, Alcione de Assis ou Alcioni de Assis e Ivoni Lopes de Lima de Assis e Ana Lucia Gomes de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marcos Elias Paulino Costa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua: Francisco Garcia, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, a

fluir após o prazo de 20 Prazo dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031317-90.2012.8.26.0100 - 753/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de

São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Iramir Souza Ágio, Espólio de Hélio Souza

de Oliveira, CLAUDIO DE SOUZA NOVAES, MARIA APARECIDA FARIA NOVAES, LAERCIO RIGÃO MATEUS, NEUSA DA SILVA RIGÃO, CARLOS HUMBERTO TELES DA SILVA, ROSINETE PEREIRA DA SILVA, MIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTI, OTAVIO DE MELO CAVALCANTI, ALICE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, MANUEL MARTINS DA SILVA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Cidelcina Souza de Oliveira, Iraci Souza

da Silva, Dacio Souza de Oliveira e Joseval Souza de Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Antonio Novais, 28, São Paulo - SP, Cep. 024.40055, alegando posse mansa e pacífica no

prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel,

caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023384-66.2012.8.26.0100 - 551/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São

Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espolio de Ida Moras Trancheschi, Espolio de

Bernardino Trancheschi, Espólio de João Trancheschi, Espolio de Joaquim Pedro Roriz, Walter Trancheschi Roriz, mariza Tonetti Roriz,

Alvaro dos Santos Coutinho, Rita Maria Coutinho, Dirce dos Santos Gonçalves, Odette Moras Trancheschi ou Odete Trancheschi

Rubio e Rugles Rubio, Suleide Darcie Trancheschi, Nelson Trancheschi, Maria Regina Trancheschi Zuccolo, Roberto Trancheschi Zuccolo,

Maria Cristina Trancheschi Sadek, Mariangela Trancheschi, Bernardino Trancheschi Junior, Patricia Trancheschi de Plato, Francisco Trancheschi Neto, Nelson Trancheschi Junior, Ronaldo Trancheschi, Zuleide Darci Trancheschi, réus ausentes, incertos, desconhecidos,

eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria da Silva Cruz, Vagner Divino da Cruz, Claudiney

Divino da Cruz, Antônio Aparecido Divino da Cruz, Américo Divino Cruz, Daniely Entler da Cruz e Ana Maria Divino da Cruz

ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Carlos Carranza, S/N, LT, 27,

São Paulo - SP, Cep. 03735.090, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente

edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20, apresentem

resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o

presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0158750-19.2008.8.26.0100 - 480/08.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São

Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) André Alves Miranda, Lilian Barban Riskala Miranda,

Mombrás - Sociedade Beneficente de Previdência Privada, Oswaldo Francisco Gibin, Leonor Gibin, Affonso Luiz Cianciulli, Prese S/A, José de Araujo Luso Junior, João Alves Santos, Valdeci Alves de Abreu, Lindalva Santiago, Ana Martha da Silva, Rosa Maria Mata, Andre da Mata, Simone Santos Nascimento, Andreia Luciana Silva das Chagas, Gerici Clemente de

Araujo,

Maria Marta Loion da Silva, José Francisco de Alencar, Oziel Almeida dos Santos, Vanessa Pacheco Ferreira dos Santos, Auricelio Souza dos Santos, Telma Andrade dos Santos, Valter Alves dos Santos, Maria da Gloria dos Santos, Paulo Souza da

Silva, Pedro Manoel da Silva, Dorival Antunes da Silva, Karina Maria de Oliveira, Altair Jeronimo da Silva, José Pereira Brasil,

Igreja Assembleia de Deus, Sueli Cardoso Gomes, Izaira Jaco Cerqueira de Jesus e José Francisco de Abreu, Luiz Gonzaga Soares Ferreira, Silvana M. B. Vasconcelos, Alexadre Barbosa, Josineide Sabino do Nascimento, Cicero de Azevedo, Rogerio

Rodrigues de Oliveira, José Cerqueira da Silva, Valfrido Vieira dos Santos, Nacilza Rodrigues Pessoa, Jailton dos Santos Costa

e Edna Silva Costa, José Milton Sabino Bento, Rubenildo Veras Jelpe Bento, Antonio Joviniano da Silva, Fabio Julio Melo Sobral,

Cristina Reis Sobral, Maria Oliveira de Jesus, Manoel Miranda Nunes, Fernando Murilo Mota, Giancarlo dos Santos, Vandismar

Oliveira da Silva, Erisvaldo Maranhão de Alcantara, Valdeemi Rosa Pereira, Domingos Alves Cirino, Alexandre Dinardi, Viviane

Aparecida da Silva, José Vieira Lima, José Vieira da Silva, Jurandir da Conceição, Luzia da Silva, Valter Neris Farias, Baldino de

Faria, Geraldo, Nilza Maria Duarte, Edivonilde Caires Gomes da Silva, Marilene Chaves de Lucena, Alcides Barbosa Germinal

Arcas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria

Ferreira Oliveira Antunes, Marcelo Francisco Antunes e Maria Thereza Otranto Antunes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO,

visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Trav. Boa Fé, 141, Guaianazes, São Paulo - SP, alegando posse

mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para,

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel,

caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0016734-

37.2011.8.26.0100 - 357/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de

São Paulo, Dr(a).ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Cezar Augusto Biato, Renan Ferreira

dos Santos, Jacob Jordão da Silva Varga ou Jacob Nery da Silva Vargas, Otaviana Silva de Oliveira, réus ausentes, incertos,

desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antenor Pereira dos Santos e Marta Martins Balieiro dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua

Da Fé, 146/142 Guaianazes, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se

o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,

apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008271-

38.2013.8.26.0100 - 88/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Antonio Carlos David Neves, Dermival

Moreira Ferreira, Daniel Soares Costa, Espólio de Thomaz Whately, Oswaldo Thomaz Whately, Edmilson Profeta de Oliveira, Selma de

Souza e Silvano, José Carlos Profeta de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como

seus cônjuges e/ou sucessores, que Selma David Castro Neves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade

de domínio do imóvel localizado na Rua José Freire Junior, 565, São Miguel Paulista, São Paulo - SP, Cep. 08041-700, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011140-08.2012.8.26.0100 - 236/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Imobiliária e Construtora Regina Ltda, Durval Gomes de Araujo, Cleia Maria de Araujo, Izabrino Ribeiro da Silva ou Izaltino Ribeiro da Silva, Vitalina Elisa Ims, Rosa Beneditti Ims, Jose de Carvalho Filho, Maria da Conceição Pessoa de Carvalho, Espolios de Ary Ramos Nogueira, Maria Perside de Freitas Nogueira, Cyro Ramos Nogueira, Espolio de Emilio Cardena, Wladimir Cardena, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Wanderlei Lopes da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Antonio Agostinho Martins, 61, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0123809-14.2006.8.26.0100 - 204/06./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Angela Aparecida Gimenez Saragosa, Vercino Cassiano de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Carmem Gimenez Saragosa e Alex Gimenez Saragosa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Patativa, 122, quadra 45, Cidade A.E. Carvalho, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020732-42.2013.8.26.0100 - 275/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espolio de Diogo Toledo de Lara, Espolio de Antonio de Toledo Lara Filho, Espolio de Paulo de Almeida Barbosa, Maria Leonor Kitahara, Espolios de Masao Kitahara e Bertha Ida Kitahara, Selma Leika Kitahara, Patricia Kicue Ayres Girona, Vanderlei Fontes Girona, Kazue Higuchi, Kiyoka Higuchi, Sociedade Beneficente Santa Catarina de Siena S/C, Caçulla Macedo Maia, Carlos Donizeti Maia, Carmen Luiza Ieracitano Maia, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Terezinha Vendramini Kitahara ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado

na Rua Joao de Santa Maria, 68, São Paulo - SP, Cep.04158-070, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027778-10.1998.8.26.0100 - 555/98./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Salvador Mola, e sua mulher Dolores da Silva Mola, Enéas César Pestana, Ascendino Costa Vieira, Luiz Anotnio Linhares, José Carmo Aniello de Dominices, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Carmelita Rocha da Silva, Lidiane Rocha da Silva, Viviane Rocha da Silva e Valdinei Rocha da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Travessa Boheme, 15, (antigo nº 200), VI. Industrial, Subdistrito de VI. Prudente, São Paulo - SP, Cep. 03251-189, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0168061-34.2008.8.26.0100 - 568/08./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Joaquim Monteiro, Ruth Monteiro de Souza, Waldemar Marson, Dinah Candida Marson, Orlando de Jesus, Antonio de Franco, Emma de Franco Armentano, Sebastião Tempo Ribeiro, Cosme Lima de Oliveira, Terezinha Lima de Oliveira Simão, Maria Lima dos Santos, Hermes Barreto Barbosa, Neusa da Costa Barbosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Roberto Marçal, Raimundo José Dias e Antônio Amador da França ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Carlos lacerda, 2047/2049 e Rua Mário Graça, 98, Jd. Luzitânia, 29, Santo Amaro, São Paulo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0019570-27.2004.8.26.0100 - 128/04./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Flávio Rafael Ferreira, Ana Laura Ferreira, Paula Abigail Castanheira, Evandro Luis Ferreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Olivia da Rocha Ferreira, Ana Laura Ferreira, Evandro Luis Ferreira, Paula Abigail Castanheira, Flávio Rafael Ferreira, Wesley Vieira de Paula Ferreira e Wendel Vieira de Paula Ferreira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Dr. Salles Malheiros, 104 - Jd. Peri Novo, São Paulo - SP, alegando



posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0164984-80.2009.8.26.0100 - 574/09./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Regina Maria Viana, José Eduardo e Wilma, Zenilda Aparecida da Luz Melo, Francisco Nascimento da Cruz, Elias de Carvalho e Carmen de Carvalho, Empresa Jardim Brasil S/C, Carlos dos Santos Fernandes, Aracy Alves Rodrigues e Raimundo de Melo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rubens Eduardo Borghi e Maria Barbosa Borghi ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua, Ernesto Cavallini, 80, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0134120-59.2009.8.26.0100JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Severina de Souza Aureliano, Heleno Francisco Bezerra, Quitéria Agueda da Conceição, José Aureliano Sobrinho, Joaquim José de Carvalho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Agostinho dos Santos, Sergio Carlos dos Santos, Silvia Aparecida dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua, Alagos, 7, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050647-39.2013.8.26.0100 - 908/13.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Elda Conceição Fernandes Engel Ayer, Enzo Engel Ayer, Ana Frida Azzevedo de Holanda Lima, Maria Celina Valfré, Monica Valfré, Marcia Valfré, Antonio Carvalho Marzagão Babuto, Maria da Conceição Carvalho Braga Barbutto, Hiroko Seki, Renato Akio Seki, André Wilson Seki, Carlos Alberto Seki, Marco Aurélio Melchini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Evanice Marão Cunha Montini e Francisco Eduardo Montini ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Tapés, 418, Jd. Aeroporto, Ibirapuera, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação,

o réu  
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044173-86.2012.8.26.0100 - 1046/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) SIIIX do Brasil Ltda (antiga Sakata do Brasil Importação e Exportação e Comércio Ltda), José Tokitaka, Kiyoshi Takeuchi, Fumiko Takeuchi, Subal Indústria e Comércio Ltda., Tatsuo Minami, Akime Minami, Versatil Engenharia Ltda, Metalúrgica Rio S/A Indústria e Comércio, Keinosuke Adachi, Zilda Adachi, Cristina Minami, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Associação Moradores do Jardim Nova Vitória ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado no Sítio Dois Córregos, parte do Sítio dos Fidélis, Guaianazes, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0001926-61.2010.8.26.0100 - 34/10./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a).LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Antonio de Napoles, Josefina Pereira de Napoles, Romulo Tongnol, Sidney Soeiro Pino, Francisco Carlos Costa, Jeverton Sanchez Garcia, Citados por edital, Hercilio de Napoles, Olival de Napoles, João Antonio de Napoles, Claudia Maria de Napoles, Erica Aparecida Tomas Napoles, Demetrius Napoleão Napoles, Ademir de Napoles, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Arlindo Rodrigues das Neves e Isabel Cristina de Souza Mendes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Domênico Mombelli, 05, VI. Antonieta, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1062442-88.2014.8.26.0100-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Industria Reunidas Francisco Matarazzo S/A, Luiz Carlos Maciel e s/m Suely de Carvalho Maciel, Segio Roberto Foganholti, Luzimar Laurindo de Almeida Santos, Mario Willian Silva e s/m Maria do Carmo Ribeiro Silva e Valdovino José da Silva e s/m Walquiria Santos de Oliveira Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edson Pereira dos Santos e

Alessandra

Cristina Abramo Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à Rua Antonio Bonici, nº 300, parte do lote 12-A da quadra 79, Jardim Matarazzo, no distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação, se manifestar nos termos da ação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.-

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1033744-72.2014.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Fernando Antonio Austregésilo, Anatalino Antonio Souza e s/m Elizabeth da Penha Costa Souza, Antonio Bezerra da Silva ou quem o imóvel possuir, Manoel de Souza ou quem o imóvel possuir e Romildo José de Santana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alzira de Almeida de França Gasparotto, Benedito Enedito Aparecido Gasparotto e Celso Gasparotto ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à Rua Abade Bernon, nº 87, lote 3-A da quadra A, Jardim do Lago, Vila Jaguaré, Butantã, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação, se manifestar nos termos da ação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.-

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001188-17.2014.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) T - Ednaldo Gabriel Couto e Miriam Maria Danola Couto, T - Vania Lachi de Toledo Couto e José Engling Gabriel Couto e Edifício Silva Bueno, na pessoa do síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Francisco das Chagas Lima da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel assim descrito: apartamento nº 08, localizado no 2º andar do Edifício Silva Bueno, com entrada pelo nº 1.279 da Rua Silva Bueno, Ipiranga, CEP 04208-051, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação do edital, se manifestar nos termos da ação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1037258-96.2015.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Paulo Rogerio Netto, Francisco José Batista representado por Edson da Silva e Condomínio Residencial Horto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados,

bem como

seus cônjuges e/ou sucessores, que Eduardo Amorim Gito ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio

sobre o imóvel assim descrito: apartamento nº 18, tipo B, do Edifício Araucária, integrante do condomínio Residencial Horto

Seção I, situado à Rua Vereador Pedro Brasil Bandecchi, nº 25, Santana, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica

no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação do edital, se manifestar. Não sendo contestada a ação, o réu

será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado

na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1083278-

48.2015.8.26.0100 - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº

1083278-48.2015.8.26.0100 -O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de

São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Terezinha Martha Horugel, Condomínio

Edifício Champs Elysees Business Residence na pessoa do síndico, Eduardo Horugel, Walter Horugel, réus ausentes, incertos,

desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Espólio de Carlos César da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre apartamento nº 1.507, do Edifício Champs Elysees

Business Residence, situado na Avenida Rio Branco, nº 1.658, Santa Cecília, São Paulo- SP , alegando posse mansa e pacífica

no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que

será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1027391-

16.2014.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São

Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Paula de Almeida, Paulo Guerreiro e s/m Eliza

Guerreiro, Espólio de Esther Cerqueira Carvalho Neto p/ inv Sarh Bianco de Assumpção, Espólio de Maria Dinorah Bianco p/

inv Sarh Bianco de Assumpção, Espólio Lincoln Junqueira de Azevedo e s/m Esther Yolanda Bianco de Azevedo, Espólio de

Álvaro de Assumpção Junior, Vitor Simphronio ou Victor Simphronio e s/m Diva Barbosa Simphronio e Jacira Simphronio, Fênix

Prime Holding e Investimentos S/A ou atual ocupante do imóvel, Abdias Lemos de Oliveira, Benvinda dos Santos de Oliveira, Lincoln Azvedo Netto e s/m Ana Maria Guimarães Azevedo, Gilberto Rodrigues, Maria Lucia Pinto e Silva, Antonio Junqueira

de Azevedo, Francisco Giobbi, Carlos Eduardo Tibiriça, Zenaide da Silva Rodrigues, Esther Yolanda Bianco de Azevedo, Maria

Cecilia Pernet Junqueira de Azevedo e Franklin Junqueira de Azevedo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Riyoko Fujita Sato ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando

declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Otávio Pedreiro Rosa. nº 211, antiga Avenida Dois, lote 05 da quadra L,

do loteamento Jardim Esther, Butantã, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,

expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir

após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1061878-75.2015.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,

Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Gomes, Jair José Cattoni e Carulina dos Santos Cattoni,

Catarina Messa Gomes Ferreira e s/m Raimundo Manoel Ferreira, Alfredo Sartori, Florinda Alves Sartori, Maria Sartori, Francisco

Sartori, Dalva Eunice Sostema Sartori, Laura Sartori Nechi, José Necchi, f: Elena Liberato Ferreira ou quem o imóvel possuir,

f: Claudemir Guardiano ou quem o imóvel possuir e f: Mario Furtado Leite ou quem o imóvel possuir, réus ausentes, incertos,

desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Wilson José Gomes e Margarida Rodrigues dos Santos Gomes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua

Rifaina, nº 506, antigo nº 280, Perdizes, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,

expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir

após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1067540-

54.2014.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Manoel Messias dos Santos e sm Qiteria Maria da

Silva Santos, José Roberto da Silva e sm Maria do Socorro Procedômio da Silva, Katuki Nishimura e sm Sumie Nishimura ou

Semire Nishimura, Ademario Andrade de Souza ou atual ocupante do imóvel e Marlene de Oliveira Vitorino ou atual ocupante

do imóvel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que

TEREZINHA DOS SANTOS RAMOS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado

na Rua Orvalho, nº 09, correspondente ao lote nº 09 da quadra nº 21, Jardim São Bento, Santo Amaro, São Paulo- SP, alegando

posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados

para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada

a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado

e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1049874-

40.2014.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,

Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Luiz Carlos Branco, José Geraldo Pereira e s/m Janete

Almeida de Oliveira Pereira, Luzia Alves Pereira, José Benedito Alves Pereira, Adilson Alves Pereira, João Carlos Pereira e s/m

Maria Aparecida de Almeida Pereira, José Roberto Alves Pereira, Maria Cristina Pereira Luciano e s/m Nelson Aparecida Pereira,

Rosana Aparecida Pereira e s/m Milton Bureno da Rosa, João Romeika, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais

interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luiza Julião de Sousa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando domínio sobre o imóvel situado à Rua Albertina Vieira da Silva Gordo, 27 Vila Aurora, São Paulo/SP Cep.: 02410-000

Contribuinte nº 070.093.0003-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1012693-05.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Juvenal Rodrigues de Oliveira e sm Mariete Rodrigues de Oliveira, Ceres Banddini, Maria Rute de Lima ou atual ocupante do imóvel, Petronio Paes Landim, Francisco Dantas da Costa, Parque Paulistano Mineração Urbanização Ltda, Siragan Bambokiam e sm Regina Bambokian, Nelson Paes Landin e sm Dilza Paes Landin e Antonio Sabino de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOSÉ CARDOSO DE FARIA e CARMELITA GOMES DE FARIA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando domínio sobre o imóvel situado à Rua Santa Divina, 133 - (antiga Rua C, nº 25B - Decreto 15635/79 D.O.M. de 18/01/79) Jardim Santa Helena, São Paulo/SP Cep.: 08080-030 Contribuinte 112.153.0069-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1131623-45.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Sergio Faouzi Bou Khazaal, Rosano Humberto de Souza, Giovanni Angelo Bagno, Nair Maria Torres Bagno, Lidia Cardoso, Thereza de Fatima Teixeira, Jose Francisco Teixeira, Anna Constanca Teixeira Batista, Antonio dos Santos Batista, Leomar Barros Teixeira, Fabio Tadeu Teixeira, Marcio Tadeu Teixeira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Helena Tristão dos Santos e João Virgínio dos Santos Neto ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando domínio sobre o imóvel situado à Rua Mariano Procópio nº 600, Vila Monumento, São Paulo/ SP Cep.: 01548-020 Contribuinte nº 035.056.0008-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1128330-04.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) espólio de Hugo Pallavicini, representado por Zedenka Maria Cajski Pallavicini, Neuza Barbosa de Souza, Francisco de Souza e s/m

Helena Maria de Souza, Oldeir Conceição de Souza e s/m Maria da Piedade Esteves Soares, Marcos Antonio Alves Camerino e  
Jocivaldo Severino de Souza e s/m Marleide Deodato Batista da Silva Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que FRANCISCO MORENO DA SILVA e Antonia Ilza Gomes de Lima ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando domínio sobre o imóvel situado à Rua Padre Rodrigues Fernandes nº 422 Guarapiranga, São Paulo/SP Cep.: 04909-090 Contribuinte nº 094.186.0026-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1088803-45.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) João Pereira dos Santos, Luciano Ferreira da Silva e Imobiliária Itápolis Limitada, na pessoa sócio - Espólio de Antonio João, inv. Nair da Silva João, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gilson Viana da Rocha e Djanira Pereira Dias Rocha ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado à Rua Guidoal nº 12 Jardim Itápolis, São Paulo/SP Cep.: 03941-010 Contribuinte nº 149.173.0030-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1018989-43.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Aluizio de Vasconcelos Escórcio, Maria José Araújo Escórcio, José de Souza, Izabel Fernandes Nóbrega, Frederico de Vasconcelos Escórcio, Maria Tereza Gonçalves Escórcio, José Fernando Lopes, Maria Lourdes Vasconcelos Lopes, João de Vasconcelos Escórcio, Ana de Vasconcelos Escórcio, Espólio de João Francisco Moraes e Belisanda da Graça, inv. Antonio Conrado Martin, Berta de Lourdes Moraes Martin (esposa do inv. Antonio Conrado Martin), Milton de Lara, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Aparecida Carapina da Silva, Regina Aparecida da Silva, Benedicta Castro da Silva, Maria Cecilia da Silva Souza, Antonio Paulino da Silva e Rita de Cassia da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado à Rua Aperibé nº 786 e Travessa José da Paula e Silva nº 24 Parque Edu Chaves, São Paulo/SP Cep. 02236-320 Contribuinte nº 066.065.0105-9 (imóvel com duas entradas), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.



EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1010945-98.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Maria Natividade Rodrigues Ripoll, Maria de Lourdes Silva e Carmen Aparecida Paulo Dias, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que CLEUSA GARDINA DOS SANTOS DIAS e SILVIO DE SOUZA DIAS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o imóvel situado à Rua Salvador do Sul nº 515 (antigo nº 500), Vila Progresso, Itaquera, São Paulo/SP Cep. 08240-500 Contribuinte nº 114.399.0014-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.  
NADA MAIS.

#### Edital nº 05/2018 ESCRITURA PÚBLICA

A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, atendendo ao que lhe foi solicitado por Pessoa Interessada, DETERMINA: Aos Senhores Oficiais/Tabeliães que comuniquem a este Juízo no prazo de dez dias informes a respeito da localização de ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA em nome de CLOVIS THOMPSON DE CARVALHO, ANA MARIA THOMPSON DE CARVALHO, VICENTE ASTOR NICOLELLIS, ROSELIS SOUZA NICOLELLIS (vendedores) e de GUIDO FARINA (comprador), no período de 1972 a 1980, comunicando, a este Juízo, somente em caso positivo.

#### Edital nº 06/2018 ESCRITURA

A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, atendendo ao que lhe foi solicitado por Pessoa Interessada, DETERMINA: Aos Senhores Oficiais/Tabeliães que comuniquem a este Juízo no prazo de dez dias informes a respeito da localização de ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL em nome de TATIANA DE AGUIAR MOREIRA CPF: 289.094.438-71 e de MARCELO OLIVEIRA SANTOS, no período de 2006 a 2009, comunicando, a este Juízo, somente em caso positivo.

#### Edital nº 07/2018 PROCURAÇÃO

A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, atendendo ao que lhe foi solicitado por Pessoa Interessada, DETERMINA: Aos Senhores Oficiais/Tabeliães que comuniquem a este Juízo no prazo de dez dias informes a respeito da localização de PROCURAÇÃO em nome de ALFREDO DE PAULA NEVES CPF: 009.262.726-91, no período de 2004 a 2018, comunicando, a este Juízo, somente em caso positivo.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2018 - Processo 0086430-15.2001.8.26.0100 (000.01.086430-0)**

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marie Louise Yang Lee e outros - Itaipava Industrial de Papéis Ltda e outros - Municipalidade de São Paulo e outros**

Página 1004

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2018**

Processo 0086430-15.2001.8.26.0100 (000.01.086430-0) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marie

Louise Yang Lee e outros - Itaipava Industrial de Papéis Ltda e outros - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Fls. 1242:

Manifeste-se o Sr. Perito Alexandre Paulo Iakowsky Netto a respeito das alegações da municipalidade (fls. 1240/1246), no prazo

de 20 dias. Int. PJV-209 - ADV: PAULO ALVES PEREIRA (OAB 100007/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2018 - Processo 0086430-15.2001.8.26.0100 (000.01.086430-0)**

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lenox Indústria e Comércio Ltda e outros - Itaipava Industrial de Papéis Ltda - - Cia. Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm - - Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A - - Alcoa Alumínio S.a. - Municipalidade de São Paulo - - Banco do Brasil S.A. - - CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (antes EPTE)**

Página 1005

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2018**

Processo 0086430-15.2001.8.26.0100 (000.01.086430-0) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lenox

Indústria e Comércio Ltda e outros - Itaipava Industrial de Papéis Ltda - - Cia. Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm - - Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A - - Alcoa Alumínio S.a. - Municipalidade de São Paulo - - Banco do Brasil S.A. - -

CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (antes EPTE) - Vistos.Trata-se de ação de retificação de registro imobiliário proposta por LENOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CHEUNG WAI LEE e MARIE LOUISE YANG LEE, referente a cinco porções de terras contíguas na Vila das Belezas, transcritas sob nº. 253.082, 253.083, 253.084, 253.085 e

253.086 do 11º RISP.Ao relatório de fls. 1449/1450, acresce-se que foram determinados novos esclarecimentos periciais (fls.

1451), após o que, veio aos autos parcial retificação do memorial descrito e planta pelo perito (fls. 1461/1470).Após tais esclarecimentos, as partes impugnantes reiteraram suas anteriores discordâncias.O Ministério Público pediu nova vista do registrador de imóveis, que resultou na manifestação do Oficial Registrador de fls. 1514/1515.É o relatório. Fundamento e decido.Trata a presente ação de retificação de área e de registro imobiliário de cinco matrículas de imóveis pertencentes aos autores.O julgamento deve ser convertido em diligência.Com efeito, apesar da longa tramitação processual, parte das questões debatidas e incorporadas nos estudos periciais não poderia ter sido objeto do processo, seja pela inaptidão do procedimento, seja pela falta de pedido correspondente. Assim, antes da prolação da sentença, tais pontos devem ser delimitados e excluídos da retificação, viabilizando posterior homologação das plantas e memoriais adequados ao registro.Em primeiro lugar, deve ser resolvida a questão da viabilidade de solução da pretensão de retificação nestes autos.Os pareceres finais do Ministério Público (fls. 1390/1392 e 1509/1510) e do Oficial de Registro de Imóveis (fls. 1514/1515) foram no sentido de que o pedido de retificação deve ser indeferido, em razão da existência de impugnações fundadas, devendo as partes socorrerem-se às vias ordinárias para a solução das disputas.A despeito da respeitabilidade da fundamentação das mencionadas manifestações, a solução não deve ser acolhida.A retificação tem lugar quando o registro for omissivo, impreciso ou não exprimir a verdade, nos termos do art. 212 da Lei n. 6.015/73. O procedimento judicial de retificação tem caráter de jurisdição voluntária, pois nele não se resolve litígio entre titulares de quaisquer direitos, mas se procede a mero controle judicial da correção da inconsistência entre o registro e a realidade, sem afetação do direito de terceiros.Se a inconsistência a ser corrigida implicar solução de disputa, não se tratará mais do direito à retificação, mas sim de atividade jurisdicional típica de atribuição de direitos, a qual somente pode ser realizada em procedimento contencioso instaurado com essa finalidade.Assim, a retificação será realizada sempre em processo com caráter de jurisdição voluntária, pois, ainda que haja impugnação, somente tratar-se-á de retificação propriamente dita se a impugnação ou for infundada ou envolver questões alheias ao direito dos confrontantes. Se, no entanto, a impugnação tratar de disputa de propriedade entre os confrontantes, então não mais se tratará de retificar o registro, mas sim de conhecer os argumentos de cada parte para pronunciar a qual delas cabe o direito pretendido, provendo-se jurisdição e procedendo-se à delimitação de direitos em contraposição.Tem-se, assim, que a par do considerado nos pareceres do Ministério Público e do Oficial de Registro de Imóveis, a impugnação fundada realmente impede a retificação do registro.Por outro lado, contudo, não haverá qualquer impedimento ao prosseguimento e conclusão da ação, quando a disputa se der sobre linhas divisórias que não foram objeto do pedido, já que, em tal situação, a análise da pretensão passará ao largo da solução da disputa.Com efeito, sendo a petição inicial a fonte dos limites objetivos da ação, qualquer questão que seja estranha a ela não deverá ser sequer conhecida, e não poderá, por consequência, ser tratada como óbice à análise dos pedidos existentes.Veja-se que, como ensina Walter Ceneviva, a retificação não provoca a substituição do título retificado por outro, mas apenas a alteração daqueles elementos que forem efetivamente retificados, tanto que se formaliza por mera averbação. Confira-se:"549. Retificação não é substituição de um registro por outro - A retificação é o procedimento adotado para alterar lançamento existente prejudicado por erro, ou, a partir da Lei n. 10.931/04, para acolher acordo entre confrontantes. Deve ser averbada para os fins visados

pelos artigos 212 e 213, e não para substituição integral de um registro por outro, ou, mesmo, o cancelamento deste. Para esses efeitos há o remédio legal específico, referido no final do art. 212, caput." (Lei dos Registros Públicos comentada, 20ª ed., São Paulo: Saraiva, 2010, p. 536) Desta forma, conclui-se que a sentença da retificação somente opera a alteração das linhas divisórias que foram objeto do pedido, não tendo quaisquer efeitos declaratórios a respeito da correção ou não das demais confrontações, as quais permanecem inalteradas até que sejam colocadas sob discussão própria em outra ação, de retificação ou de rito comum. Colocadas essas linhas gerais, revela-se necessário retornar ao exame da petição inicial e do objeto da causa, a fim de se verificarem os limites da presente demanda. Na peça de fls. 02/06, os autores expõem que ao longo dos anos os títulos que são de sua propriedade (transcrições mencionadas no relatório supra) foram sofrendo alterações por força de desapropriações. Dizem que tais desapropriações foram levadas a cabo pela Municipalidade e pela CPTM (primeiro e segundo parágrafos de fl. 03), e que foi necessária a abertura de servidão por acordo com o imóvel vizinho, de propriedade de Itaipava Indústria de Papéis Ltda.. Contudo, após tal servidão ser formalizada afirmam que não foi admitida a abertura de matrícula pelo RISP em razão de ser o terreno encravado por força das desapropriações (terceiro parágrafo de fl. 03). Sustentam ainda que não se sabe ao certo a extensão real do terreno e o quanto foi afetada por força da redução operada nas desapropriações (quarto parágrafo de fl. 03), e que na perícia judicial promovida na ação de desapropriação houve ainda uma ressalva do perito sobre a verdadeira metragem e abrangência das áreas transcritas em seu nome, de modo que isso ocasionou dúvidas e problemas no recebimento de indenizações (quinto e sexto parágrafos de fl. 03 e primeiro e segundo parágrafos de fl. 03). Por fim, no terceiro parágrafo de fl. 04, os autores fundamentam, de forma muito clara, que sua pretensão nesta ação é de retificação dos registros para solucionar as questões que surgiram nas desapropriações, permitindo a correção dos títulos e o exercício pleno da disponibilidade de tais propriedades. Como se pode perceber, portanto, a causa de pedir e o pedido contidos na inicial referem-se apenas e exclusivamente à necessidade de correção e exclusão das áreas objeto de desapropriação, não havendo, por conseguinte, qualquer pedido de retificação das linhas divisórias mantidas com os imóveis das empresas privadas que contestaram o feito. Conclui-se, desta forma, que as impugnações trazidas pelas empresas ITAIPAVA PAPÉIS e SYNERGY estabeleceram litígio sobre divisas estranhas aos limites objetivos da lide, pois ainda que as alegações de interferência, sobreposição ou invasão refiram-se aos imóveis objetos da retificação, não se referem às linhas divisórias retificandas, mas exclusivamente àquelas que permanecerão inalteradas ao final do processo. Desse modo, tem-se que as divisas com os imóveis das empresas contestantes ITAIPAVA e SYNERGY não podem ser objeto de análise nestes autos, e por consequência, a disputa sobre elas não deve ser considerada como óbice às retificações efetivamente pretendidas, razão pela qual os pedidos de retificação quanto às demais linhas divisórias podem e devem ser conhecidos. Exame das retificações pretendidas Quanto ao restante, tem-se que a perícia inicialmente elaborada (fls. 364/495) suscitou a manifestação com esclarecimentos por parte da CPTM (fls. 512/513) e, depois nova manifestação (fl. 1293), nada opondo ela ao pedido inicial. A Eletropaulo inicialmente disse que era outra a parte que a sucedeu no terreno confrontante, pedindo que fosse citada tal pessoa, e que nada opunha à ação. Depois, às fls. 1366/1367, discordou do laudo pericial. Contudo, sua sucessora CTEEP manifestou-se depois dela às fls.

1445/1446 e não se opôs ao feito, o que resolveu a suposta controvérsia. O Município também impugnou o laudo pericial (fls. 587). Em atendimento a isso e após intenso debate, o perito elaborou novos estudos e chegou aos documentos finais de fls. 1304/1325. Contudo, a Municipalidade seguiu contestando os registros periciais (fls. 1386/1388). Note-se que, quanto à área impugnada pelo Município, os autores já concordaram com a sua exclusão (fl. 1217), razão pela qual quanto a isso também não remanesce conflito, mas apenas necessidade de incorporação das modificações. Assim, em resumo, tem-se que não há mais qualquer controvérsia no feito. Conclusão Em conclusão, as últimas plantas e memoriais apresentadas pelo Sr. Perito (fls. 1304/1325) retificam adequadamente as linhas divisórias que são objeto da presente ação, salvo em relação: 1) às divisas com o imóvel da Municipalidade, em que há necessidade de ajuste dos memoriais e plantas nos termos da impugnação de fls. 1386/1388; e 2) às divisas com os imóveis das empresas ITAIPAVA e SYNERGY, em que há necessidade de se excluírem dos memoriais e das plantas, quaisquer alterações quanto às linhas divisórias tabulares atuais, mantendo-as absolutamente inalteradas. A partir disso, a área total de cada transcrição também deverá ser recalculada considerando as confrontações e medidas dos títulos e as modificações acima determinadas. Desta forma, delimitado o objeto da ação e verificada a inexistência de controvérsia a ser resolvida, a ação está em termos de ser julgada, tão logo sejam procedidos os ajustes dos pontos acima descritos. Assim, retornem os autos ao Sr. Perito, uma última vez, para que retifique os memoriais e plantas de acordo com os critérios acima estabelecidos. Prazo: 15 dias. Após, vista às partes e tornem conclusos. Int. PJV 209 - ADV: FABIO ANTONIO PECCICACCO (OAB 25760/SP), HOMERO CARDOSO MACHADO FILHO (OAB 89630/SP), PAULO ALVES PEREIRA (OAB 100007/SP), ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP), FLAVIA PEREIRA RIBEIRO (OAB 166870/SP), EDUARDO AUGUSTO ALCKMIN JACOB (OAB 206675/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), MARINA CHAVES OLIVEIRA (OAB 323232/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), OTÁVIO LUÍS LOURENÇO E SILVA (OAB 357677/SP), RENATO PIGNATARO BASTOS (OAB 89658/SP), PAULO SAMUEL DOS SANTOS (OAB 97013/SP), VICTOR BRANDAO TEIXEIRA (OAB 26168/SP), OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2018 - Processo 0111854-54.2004.8.26.0100 (000.04.111854-5)**

**Retificação de Registro de Imóvel - DIREITO CIVIL - A Municipalidade de São Paulo - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e outros**

Página 1006

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2018**

Processo 0111854-54.2004.8.26.0100 (000.04.111854-5) - Retificação de Registro de Imóvel - DIREITO CIVIL - A Municipalidade de São Paulo - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e outros - Vista à Municipalidade de São Paulo. Prazo: 10 dias. CP 940 - ADV: OLGA LUZIA CODORNIZ DE AZEREDO (OAB 58558/SP), FLAVIO AUGUSTO BARBATO (OAB 41230/SP), ANA LUCIA GOMES MOTA (OAB 88203/SP), BEATRIZ ARRUDA DE OLIVEIRA MARIANTE (OAB 90463/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 014/2018 - Processo 1057232-85.2016.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Vanessa Portes da Silva e outro - Paulo Yoshiyuki Kawashima e outro**

Página 1018

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0148/2018**

Processo 1057232-85.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Vanessa Portes da Silva e outro - Paulo Yoshiyuki Kawashima e outro - Vistos.Ao Sr. Perito para que dê prosseguimento ao feito, na forma da lei, com o início aos trabalhos, dado o pagamento integral dos custos periciais.Intime-se. - ADV: ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO (OAB 84135/SP), PEDRO MENDES FERREIRA NETO (OAB 65454/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 030/2018 - Processo 0045188-90.2012.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Isoldi Caleari**

Página 1031

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018**

Processo 0045188-90.2012.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Isoldi Caleari - A certidão de objeto e pé encontra-se pronta, aguardando a retirada pelo prazo de 10 dias, após os quais os autos retornarão ao arquivo. - ADV: NATALIA CALEGARI EVANGELISTA (OAB 309722/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 030/2018 - PORTARIA Nº 47/2018-RC**

**Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Parelheiros**

Página 1034

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018**

PORTARIA Nº 47/2018-RC - A DOUTORA RENATA PINTO LIMA ZANETTA, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro

Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Parelheiros, datado de 06/03/2018, noticiando que usufruirá férias no período

de 08 de março de 2018 a 16 de março de 2018, bem como seu substituto previsto no parágrafo 5º, do artigo 20, da Lei Federal

nº 8.935, que gozará de férias do período de 19 de fevereiro de 2018 a 20 de março de 2018; Considerando a indicação feita

pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar EDNEI LUZ PIRES, para responder pelo expediente do Registro Civil das Pessoas

Naturais e Tabelião de Notas de Parelheiros, nos termos e para os fins previstos no parágrafo 5º, do artigo 20, da Lei Federal nº

8.935, de 18 de novembro de 1994, no período de 08 de março de 2018 a 16 de março de 2018. Promovam-se as comunicações

necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - PORTARIA Nº 47/2018-RC**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Maria Deli Piteri Leite**

Página 1034

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1001956-11.2017.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -

Maria Deli Piteri Leite - Defiro a cota ministerial supra. Providencie-se, pois, no prazo de dez dias.Int. - ADV: ANGELA TERESA

MARTINS (OAB 58828/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1005601-40.2018.8.26.0001**

**Pedido de Providências - Casamento - M.B.**

Página 1035

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**



## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1005601-40.2018.8.26.0001 - Pedido de Providências - Casamento - M.B. - Vistos, Convoco M. do B. e das seguintes testemunhas que acompanharam o ato: J. D. M. F., E. T., V. C. L. S., J. dos S. D., M. H. B., E. S. de S., V. P. C. M., L. R. C., C. H. N. S. e M. I. da S. (fls. 03/04), para prestarem depoimento em Juízo, designada audiência para o próximo dia 08 de maio de 2018, às 14:00 horas. Deverá a interessada providenciar o comparecimento das testemunhas arroladas, independentemente de intimação pessoal destas por este Juízo. Intime-se a interessada acerca da presente decisão. Ciência ao Ministério Público. Int. - ADV: SERGIO MENDES DE OLIVEIRA (OAB 196693/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1005233-59.2017.8.26.0003**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.V.M.C.R.C.E.N.M.**

Página 1035

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1005233-59.2017.8.26.0003 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.V.M.C.R.C.E.N.M. - A certidão retificada de Adrielly Venturelly Martins está à disposição do(a) Senhor(a) Defensor(a) Público(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias. - ADV: CAROLINA DALLA VALLE BEDICKS (OAB 291785/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1006247-44.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joelvia Barros Almeida da Silva**

Página 1035

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1006247-44.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joelvia Barros Almeida da Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da emenda à inicial, a fim de que a

requerente passe a se chamar Joana Barros Almeida da Silva.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: THIAGO RATSSTONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1010532-80.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Edir Arbos Brundani**

Página 1035

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1010532-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Edir Arbos Brundani - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: FRANCISCO ALVES PEREIRA (OAB 228045/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1007825-42.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Gabriel Ferraz Mota**

Página 1035

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1007825-42.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Pedro Gabriel Ferraz Mota - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu

cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: BRENO ZANONI CORTELLA (OAB 300601/SP)

Processo 1007914-65.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.A.R.G. - Vistos, Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. - ADV: ALBERTO ALBIERO JUNIOR (OAB 238781/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1011408-35.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valdir Rodrigues**

Página 1035

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1011408-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valdir Rodrigues - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o

seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SANDRA MARA JANTSCH (OAB 221776/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1011580-74.2018.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - S.S.M.C. - - F.C.N.**

Página 1035

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1011580-74.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - S.S.M.C. - - F.C.N. - Vistos. Como já

determinado no item 6 de fls. 39, colha-se manifestação do Oficial do Registro Civil do 7º Subdistrito - Consolação, da Capital. -

ADV: ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1011580-74.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verônica Carvalho Sousa**

Página 1035

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1012959-50.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Verônica Carvalho Sousa - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 24, para os fins do art. 200, parágrafo único,

do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora ex lege.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades

legais. P.I. - ADV: IRLEY APARECIDA CORREIA PRAZERES (OAB 185775/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1011580-74.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Rosemeire Gomes de Andrade**

Página 1035

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1013315-48.2018.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade -

Rosemeire Gomes de Andrade - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 34, para os fins do art. 200, parágrafo único,

do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de

Processo Civil.Custas pela parte autora.Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Ciência ao MP.P.I. -

ADV: ISMAEL CORTE INÁCIO JUNIOR (OAB 166878/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Pedido de Providências - Liminar - C.J.S.**

Página 1036

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1019801-74.2017.8.26.0005 - Pedido de Providências - Liminar - C.J.S. - A sra. Representante deverá manifestarse

nos autos acerca dos esclarecimentos prestados pela Oficial no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado a fls. 30.

-

ADV: SALEM LIRA DO NASCIMENTO (OAB 88992/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Dorislandes dos Santos**

Página 1036

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1017878-82.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -

Maria Dorislandes dos Santos - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial, a fim de que a autora passe a se

chamar Amanda Maria dos Santos.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente

por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado,

incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de

dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento

das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável

"CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo

Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica

expressamente

ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os

autos.P.I. - ADV: ELVSON GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 338858/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1030798-88.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Geldison Nogueira Custodio**

Página 1036

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1030798-88.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Geldison Nogueira Custodio - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias.Int.

- ADV: JULIO CESAR SANCHEZ (OAB 336300/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1027106-18.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Tarcilia Schio Correia - - Eliane Olimpio Assunção Piedade**

Página 1036

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1027106-18.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Tarcilia Schio Correia - - Eliane Olimpio Assunção Piedade - Vistos.Homologo a desistência do prazo recursal.

Certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias.Int - ADV:

FERNANDA SARTORI (OAB 163435/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1031339-58.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Laura Maria Carneiro Ribeiro - - Christian Carneiro Ribeiro - - Luciano Carneiro Ribeiro - - Patricia Carneiro Ribeiro Mafissoni - - Maria Tereza Carneiro Soares - - Ricardo Luiz Soares Filho - - Guilherme Soares - - Mariana Soares**

Página 1036

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1031339-58.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Laura Maria Carneiro Ribeiro - - Christian Carneiro Ribeiro - - Luciano Carneiro Ribeiro - - Patricia Carneiro Ribeiro Mafissoni - - Maria Tereza Carneiro Soares - - Ricardo Luiz Soares Filho - - Guilherme Soares - - Mariana Soares - Vistos.Fls. 114/117: Defiro o prazo de 30 dias. No mais, defiro a expedição de mandado de averbação ao Cartório de Registro civil do Município de São Pedro do Ivaí, Comarca de Jandaia do Sul, Paraná, consoante requerido.Intimem-se. - ADV: JULIANO BONOTTO (OAB 161924/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1032673-93.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosemeire Gomes de Andrade**

Página 1036

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1032673-93.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosemeire Gomes de Andrade - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Ainda, defiro o pedido de gratuidade processual formulado pela autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de

dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Assim, após o trânsito em

juulgado, encaminhem-se esta sentença ao RCPN competente, consignando-se que a parte é beneficiária da justiça gratuita. O

Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta

ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando

seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora

fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença

(artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à

dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de

multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Custas na forma do § 3º do artigo 98 do Código

de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: ISMAEL CORTE INÁCIO JUNIOR (OAB 166878/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1033824-94.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - João Guinoza**

Página 1036

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1033824-94.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - João Guinoza - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste

Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte

autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: DEISE ETSUKO MATSUDO (OAB 197352/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1033199-60.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carmen Alba Bernhoeft de Gutierrez**

Página 1036

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**



## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1033199-60.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carmen Alba Bernhoeft de Gutierrez - Vistos.Defiro a cota ministerial supra. Providencie, pois, a parte autora

no prazo de dez dias.Intimem-se. - ADV: LEILA VALÉRIA SOUZA DIAS (OAB 360317/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1033170-10.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Piscetta Basanelli - - Andre Piscetta Balsanelli**

Página 1036

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1033170-10.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Piscetta Basanelli - - Andre Piscetta Balsanelli - Vistos.Sobre a cota ministerial supra, manifeste-se

a parte autora no prazo de cinco dias.Após, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes.Intimem-se. - ADV: FERNANDO

HENRIQUE DE SOUSA LIMA (OAB 132293/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1035764-94.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Mario Fukushima**

Página 1036

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1035764-94.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Mario Fukushima - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta

deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se

a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: YOSHIKAZU NAKAYA (OAB 36119/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1036171-03.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Zilneia de Moura Vieira Cordeiro**

Página 1036

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1036171-03.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Zilneia de Moura Vieira Cordeiro - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste

Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte

autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: NILLO MORASSUTTI (OAB 236146/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1038125-84.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo  
- G.P.S.**

Página 1040

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1038125-84.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo -

B.S.N. - Ao Ministério Público. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1038114-55.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo  
- G.P.S.**

Página 1040

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1038114-55.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo -

G.P.S. - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: KAREN SCHWACH

(OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1038385-64.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - G.P.S.**

Página 1042

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1038385-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo Moraes Silverio - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil,

manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ALEX SANDRO SOUZA GOMES (OAB 305767/

SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1038445-37.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelina Constantino Monteiro - - Jose Carlos Monteiro - - Camila Cristina Monteiro - - Cassia Maria Monteiro e outro**

Página 1044

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1038445-37.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Angelina Constantino Monteiro - - Jose Carlos Monteiro - - Camila Cristina Monteiro - - Cassia Maria Monteiro e outro - A parte

autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência de todos o(s) requerente(s). - ADV: SERGIO PEREIRA DA COSTA (OAB 40060/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1038413-32.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adilson Ribeiro da Silva**

Página 1044

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1038413-32.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adilson Ribeiro da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARIO JORGE CARAHYBA SILVA (OAB 1330B/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1038492-11.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo Capucho Maia**

Página 1044

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1038492-11.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo Capucho Maia - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ANDREA ANICETO DA SILVA (OAB 176737/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1038469-65.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elaine de Oliveira Silva - - Cícera de Oliveira Silva**

Página 1044

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1038469-65.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Elaine de Oliveira Silva - - Cícera de Oliveira Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência

do(s) requerente(s). - ADV: JOEL ALVES BARBOSA (OAB 82338/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1038631-60.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das  
Pessoas Naturais - Lilian Mayumi Tashima**

Página 1044

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1038631-60.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lilian Mayumi Tashima - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s)

requerente(s). - ADV: MAURICIO HUANG SHENG CHIH (OAB 170194/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1077558-32.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Flavia Mota Lote**

Página 1044

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1077558-32.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Flavia Mota Lote - Acolho a cota ministerial supra. Providencie-se, pois, no prazo de dez dias.Int. - ADV: MARIANA TOMÉ RAMOS (OAB 241907/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Myriam Picardi de Almeida**

Página 1045

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1090340-71.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Myriam Picardi de Almeida - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KATIA AMELIA ROCHA MARTINS DE SOUZA (OAB 140870/SP), SILMARA SUELI GUIMARÃES VONO (OAB 139165/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ricardo Crotti**

Página 1045

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1094237-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ricardo Crotti - Vistos,Fls. 60/61: A parte autora peticiona informando que da sentença de fls. 47/48, que julgou procedente a presente ação de retificação de assento civil, consta erro material no que concerne ao nome de Caroline Caio, quando o correto seria Carolina Caio, o que deverá ser observado nos assentos de casamento e óbito de Antonio Crotti e nascimento de Aristides Crotti.Às fls. 79 a D. Representante do Ministério Público concordou com a retificação do erro material. Em face disto, nos termos do artigo 494, I do Código de Processo Civil, defiro o pedido da parte autora para retificar o erro material apontado, passando a constar do decisum que a petição de fls. 60/61 é recebida como emenda à exordial.O dispositivo da sentença passa, pois, a ter o seguinte teor: "Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de fls. 28/35 e 60/61".No mais, mantenho a sentença tal qual foi proferida.P.R.I. - ADV: FÁBIO GIANNOTTI (OAB 366451/SP), REGINA HELENA GREGORIO MARINS (OAB 260801/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1098881-93.2017.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isabel Pereira Leite da Silva**

Página 1047

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1098881-93.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isabel Pereira Leite da Silva - Cumprimento mandado averbação (art. 77, NCPC) - Dra. Letícia - ADV: PLINIO JOSE BITTENCOURT COUTO (OAB 39499/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 -**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Quélisson Moraes Ramos**

Página 1047

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1094310-79.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Quélisson Moraes Ramos - Vistos,Fls. 77/78: Comprove-se documentalmente no prazo de 5 dias.Intime-se. - ADV: LADHA REBEKA JALANA DA SILVA (OAB 397719/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1099447-42.2017.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Fernandes**

Página 1047

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1099447-42.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Fernandes - Vistos.Assiste razão à D. Representante do Ministério Público. Providencie o requerente

comprovação de que a certidão de fls. 16, de fato, pertence a seu avô português no prazo de 15 dias.Intimem-se. - ADV: TANIA MAIURI (OAB 98027/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1103840-10.2017.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.O**

Página 1047

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1103840-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.O. - Vistos.Para análise do pedido de Justiça Gratuita, deverá a parte autora exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção, deverá exibir declaração

de próprio punho declarando a isenção tributária. Também poderão ser exibidos comprovantes outros documentos que a parte

autora considere relevantes para comprovar a insuficiência de recursos alegada, como comprovante de rendimentos. Na

hipótese de ser aposentada deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS.Prazo: 5 dias.Int. - ADV: PAULO OLIVER



---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1116400-81.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Helena Martins**

Página 1047

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1116400-81.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Helena Martins - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: REINALDO ARMANDO PAGAN (OAB 32255/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1103675-60.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Fernandes**

Página 1047

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1103675-60.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - M.A.A.S. - Vistos.Para análise do pedido de Justiça Gratuita, deverá a parte autora exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção, exibir declaração de próprio punho declarando a isenção tributária. Também poderão ser exibidos comprovantes outros documentos que a parte autora considere relevantes para comprovar a insuficiência de recursos alegada, como comprovante de rendimentos. Na hipótese de ser aposentada deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS.Prazo: 5 dias.Int. - ADV: ILMAISA RIBEIRO DE SOUSA (OAB 264199/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1119283-98.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Alexandre Mota**

Página 1047

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1119283-98.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Antonio Alexandre Mota - Vistos.Fls. 70: atente-se a parte autora ao integral cumprimento da cota ministerial. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1121275-94.2017.8.26.0100**

## **Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - R.M.C.**

Página 1048

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1121275-94.2017.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - R.M.C. - Vistos.Tendo em vista o retorno da carta precatória em que não houve o reconhecimento da paternidade atribuída nos autos, intime-se a genitora a comparecer perante este Juízo, no prazo de quinze dias, de segunda-feira à sexta-feira entre 14:00 hs e 16:00hs para receber as informações necessárias.Int. - ADV: LEANDRO LEITE ANDRADE (OAB 239446/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1034496-05.2018.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - R.T.D.I.**

Página 1036

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1034496-05.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - R.T.D.I. - Vistos,Fls. 16/24: pese embora o sigilo da questão, defiro a habilitação nos autos, porquanto parte interessada, certo que esta é maior e capaz, bem como que a adoção se dera por Escritura Pública, a qual é de conhecimento daquela. Anote-se.No mais, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Após, voltem à conclusão.Int. - ADV: DOUGLAS PEREIRA MELGAR (OAB 200597/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 031/2018 - Processo 1017878-82.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Dorislandes dos Santos**

Página 1036

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0131/2018**

Processo 1017878-82.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Dorislandes dos Santos - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial, a fim de que a autora passe a se chamar Amanda Maria dos Santos.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: ELVSON GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 338858/SP)

